

# Considerações sobre a judicialização da saúde e suas consequências para o Poder Executivo: Pela busca de parâmetros para a atuação judicial

**ACADÊMICOS:** Letícia Hermenegildo Chaves.

**ORIENTADORES:** Prof. Dr. Alexandre Gustavo Melo Franco Bahia.

## INTRODUÇÃO

A Judicialização da Saúde no Brasil não é um fenômeno recente. Ela toma impulso após o advento da CR/88, que trouxe a ampliação dos poderes do Judiciário e, concomitantemente, facilitou o acesso à justiça, principalmente na defesa e garantia de direitos fundamentais. Desse modo, a nova Carta Magna assegurou ao Judiciário autonomias funcional, administrativa e financeira, fazendo dele um poder autônomo, para julgar de acordo com a Constituição e as leis infraconstitucionais, sem temer represálias ou interferências de outros poderes. Contudo, face à inércia do poder Executivo na implementação de direitos fundamentais, é inafastável a competência do Judiciário para realizar esses direitos que, segundo o texto constitucional, são de aplicação imediata (art. 5º, § 1º, CR/88). Como se observa, o referido poder passou a ser, principalmente para as camadas menos favorecidas, um meio para conseguir usufruir de seus direitos. Este fenômeno apresenta aspectos relevantes: de um lado tem-se a realização plena do direito à saúde, mas por outro, a arbitrariedade de alguns juízes que acabam por interferir excessivamente na esfera da administração pública.

## OBJETIVO

O objetivo deste trabalho é o estudo da judicialização da saúde e suas possíveis consequências ao poder Executivo, de modo a estabelecer parâmetros para a atuação judicial.

## JUSTIFICATIVA

Este trabalho pode repercutir positivamente na esfera social, buscando criar parâmetros para que o judiciário atue somente quando necessário, de modo a restaurar o equilíbrio da atuação dos três poderes e garantir aos cidadãos o direito universal à saúde.

## METODOLOGIA

Para atingir o objetivo desejado, foi utilizado o método analítico desenvolvido por meio de pesquisa bibliográfica, jurisprudencial e de métodos de controle da atuação judicial já implementados.

## CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, o que se busca não é barrar o acesso ao Judiciário, haja vista que este é um direito constitucionalmente garantido, mas sim que este seja feito somente quando necessário, buscando sempre respeitar parâmetros preestabelecidos pela doutrina e jurisprudência especializada, de modo que as soluções das demandas sejam preferencialmente por vias administrativas, para que só quando esta for ineficaz é que se faça imprescindível a atuação do Estado-Juiz, sendo um meio que se preze pela efetividade da prestação jurisdicional e primazia da Constituição.

## REFERÊNCIAS

- BAHIA, Alexandre Gustavo Melo Franco, NUNES, Dierle. Crise da democracia representativa, infidelidade partidária e seu reconhecimento judicial.
- BARROSO, Luiz Roberto. Da falta de efetividade à judicialização excessiva: direito a saúde, fornecimento gratuito de medicamentos e parâmetros para atuação judicial.
- BARROSO, Luís Roberto. Judicialização, ativismo judicial e legitimidade democrática.
- CASTRO, Kátia Regina Tinoco Ribeiro de, 1964 - Os juízes diante da judicialização da saúde: o NAT como instrumento de aperfeiçoamento das decisões judiciais na área da saúde. Rio de Janeiro, 2012.
- CUNHA, J.P.P., CUNHA, R.E. Sistema Único de Saúde - SUS: princípios. In: CAMPOS, F.E., OLIVEIRA JÚNIOR, M., TONON, L.M. Cadernos de Saúde. Planejamento e Gestão em Saúde. Belo Horizonte: COOPMED, 1998.
- VIANNA, Luiz Werneck. A democracia e os três poderes no Brasil. Belo Horizonte: UFMG, Rio de Janeiro: IUPERJ/FAPERJ.